INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Carmosina Ferreira Gomes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Carmosina Ferreira Gomes, em Sobral, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03040516-5	**PARECER:** 0985/2004	**APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria das Graças de Sousa Bastos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Carmosina Ferreira Gomes situada na Rua das Flores, s/n, Sumaré, CEP: 62.030-500, Sobral, mediante processo nº 03040516-5, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 23/1996, deste Conselho e conta com um corpo docente composto por vinte e três professores; destes, 39,14% é autorizado e 60,86% habilitado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Carmosina Ferreira Gomes, em Sobral, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

Cont. Par/nº 0985/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0985/2004
SPU	Nº	03040516-5
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador:
Revisor(a):